



Prefeitura de Santa Cecília

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 002/2021 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CARNAVAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e alterado pelo a Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CARNAVAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e o Decreto Municipal Nº 026 de 02 de agosto de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de **Santa Cecília**, de iniciativa de produções artísticas (blocos de carnaval) voltadas para as áreas de blocos carnavalescos com atração musical e gratuita para a população de Santa Cecília, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.
- 1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de **Santa Cecília** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades do ciclo carnavalesco com atração musical para os foliões e artistas de Santa Cecília incentivando a arte e a cultura dos eventos já existentes no município.
- 1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.
- 1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações dos blocos carnavalescos no formato presencial.



1.5 Os proponentes beneficiados nos editais de 2021 da Lei Aldir Blanc do Município de Santa Cecília não poderão participar deste edital para que possamos dar oportunidades a outros artistas e produtores proponentes.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Santa Cecília através da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes** irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas de carnaval, no formato presencial até o dia 30 de maio de 2022.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 - Este prêmio contemplará 01 (uma) categoria, a saber:

A. Bloco de Carnaval – apresentação de atração musical e cortejo com bloco carnavalesco apresentado como contrapartida no formato presencial e definido posteriormente pela **Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília** até o dia 30 de maio de 2022.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005705 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CARNAVAL** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes” que não tenham participado do edital anterior da Lei Aldir Blanc no ano de 2021 no Município de Santa Cecília – PB e que tenha realizado o projeto nos últimos 03 anos.



Prefeitura de Santa Cecília

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

- A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Santa Cecília.
- B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Santa Cecília.

4.1.2 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à **Prefeitura Municipal de Santa Cecília**, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.
- C. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do **INCISO III da Lei Federal Nº 14.017/2020** será inabilitado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 – O **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CARNAVAL**, contemplará 04 (quatro) projetos de produção cultural / carnaval do município de Santa Cecília, com um investimento de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

5.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:



Prefeitura de Santa Cecília

CATEGORIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
Bloco de Carnaval	04	4.050,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA BLOCO DE CARNAVAL

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Bloco de Carnaval	04	4.050,00	16.200,00

O Total da premiação na Categoria Solo será no montante de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período de 27 de outubro a 9 de novembro de 2021 conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Santa Cecília – PB.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, através de formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de



Prefeitura de Santa Cecília

Santa Cecília, localizada no endereço: Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília - PB

6.3 – Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber

- A. Formulário de Inscrição preenchido;
- B. Relato da Proposta (descrição detalhada do projeto do bloco de carnaval),
- C. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos;
- D. 02 fotos em ótima resolução com crédito do fotógrafo (levar em pen drive);
- E. Currículo do Artista ou do Grupo (digitado);
- F. Documentação complementar conforme solicitada no Item 8 deste edital;**
- G. O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

6.4 – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Avaliação

7.1.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria da Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Santa Cecília composta por 03 (três) membros da área técnica e cultural.

7.1.2 A avaliação é de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20



Prefeitura de Santa Cecília

e) acessibilidade do projeto	0 a 20
TOTAL	100 pontos

7.1.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.1.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.1.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Santa Cecília www.santacecilia.pb.gov.br.

7.1.6 O prazo para apresentação de recuso será de 01 dia útil, após a publicação do resultado e deverá ser entregue presencialmente na sede da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília – PB**, no endereço: Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília – PB,

7.1.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília – PB**.

7.1.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.1.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 10.

7.1.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.1.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília** e divulgado no Diário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Santa Cecília www.santacecilia.pb.gov.br.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Prefeitura de Santa Cecília

8.1 Os proponentes deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no ato da Inscrição, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PREMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CARNAVAL CATEGORIA (Bloco de Carnaval)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília

Endereço: Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília - PB

Aberto de segunda a sexta das **8h às 12h**

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:



Prefeitura de Santa Cecília

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília no formato presencial até 30 de maio de 2022.

9.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 9.1, o contemplado deverá encaminhar à **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília**, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília**. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.



Prefeitura de Santa Cecília

9.3 É indispensável informar a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília**, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.4 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação a indicação da faixa etária permitida.

9.5 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27 de outubro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	27 de outubro a 9 de novembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	10 de novembro de 2021
Resultado das propostas Classificadas	11 de novembro de 2021
Recursos ao Resultado da Classificação	12 de novembro de 2021
Julgamento dos Recursos	16 de novembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	17 de novembro de 2021
Homologação das Propostas Premiadas	18 de novembro de 2021
Contratação dos Premiados	22 de novembro de 2021

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos, shows, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília, para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília.



Prefeitura de Santa Cecília

12.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

12.5 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato presencial ou online (LIVE).

12.6 Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.8 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Santa Cecília / Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL CARNAVAL**.

12.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cecília, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de **Umbuzeiro**, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



Prefeitura de Santa Cecília

12.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Cecília www.santacecilia.pb.gov.br

12.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cadastroculturasantacecilia@gmail.com ou pelo telefone (83) 98195-5570

Santa Cecília, 27 de outubro de 2021

MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ MARCÍLO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional